DECRETO Nº 234 de 21 de Dezembro de 2018.

"DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO FISCAL DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ CLOVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu (SC), no uso das atribuições de seu cargo e em conformidade com o artigo 72, IV, da Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Determino ao Setor de Tributação que o Calendário Fiscal do Município para o exercício de 2.019, conforme Lei Complementar nº 112/2017 de 29 de novembro de 2017, será o seguinte:

- Taxa de Localização e Permanência o vencimento será:
***** 31 de março de 2.019.

- Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de coleta do Lixo, o vencimento será:
***** 10 de maio de 2.019, cota única com 20% de desconto com mais 10% de desconto somente para o IPTU, conforme art. 40 da LC 112/2017;
* 10 de maio de 2.019, 1ª parcela;
* 10 de junho de 2.019, 2ª parcela;
* 10 de julho de 2.019, 3ª parcela;
* 10 de agosto de 2.019, 4ª parcela;
* 10 de setembro de 2.019, 5ª parcela;
* 10 de outubro de 2.019, 6ª parcela.

- Imposto Sobre Prestação de Serviços o vencimento será:
* 20 de fevereiro de 2.019, 1ª parcela;
* 20 de março de 2.019, 2ª parcela;
* 20 de abril de 2.019, 3ª parcela;
* 20 de maio de 2.019, 4ª parcela;
* 20 de junho de 2.019, 5ª parcela;
* 20 de julho de 2.019, 6ª parcela;
* 20 de agosto de 2.019, 7ª parcela;
* 20 de setembro de 2.019, 8ª parcela;
* 20 de outubro de 2.019, 9ª parcela;
* 20 de novembro de 2.019, 10ª parcela;
* 20 de dezembro de 2.019, 11ª parcela;
* 20 de janeiro de 2.020, 12ª parcela.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu (SC), 21 de Dezembro de 2.018.

LUIZ CLOVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL